



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 02/2026-SR/PF/SE**

PROCESSO N.º 08520.000171/2025-38

CONTRATO N.º **02/2026-SR/PF/SE**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2260, Aracaju/SE, CEP 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0041-23, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria n.º 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU n.º 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP n.º 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. n.º 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. ALTERAR** o endereço da sede da CONTRATANTE Superintendência Federal da Polícia Federal em Sergipe constante do preâmbulo do Contrato n.º 02/2025-SR/PF/SE da Av. Augusto Franco n.º 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900 para Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 1119, no bairro Novo Paraíso, Aracaju, Sergipe, CEP: 49081-050.

**1.2. ALTERAR** o valor do Contrato n.º 02/2026-SR/PF/SE, conforme previsto na “Cláusula Sexta – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”, em razão da análise do pedido de repactuação/reajuste, solicitado pela empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.088.605/0001-04, doravante denominada CONTRATADA.

**1.2.2.** Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (número de registro no MTE SE000016/2026), bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custo e Formação de Preços.

**1.2.3.** O instrumento coletivo fixou a sua vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1.** O pedido foi analisado, nos termos do art. 135, § 3º e § 6º, da Lei nº 14.133/21, da Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe e da I.N. nº 05/2017 – SEGES/MP.

**2.2.** Com as alterações decorrentes da Convenção Coletiva 2026/2026, o valor mensal da contratação

passará de **R\$ 44.136,13** (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos) para **R\$ 46.560,71** (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavos) e valor total anual passará de **R\$ 529.633,56** (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 558.728,52** (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

**2.3.** A diferença entre valores mensais repactuados e os anteriores, referente ao período de 01/01/2026 a 01/06/2026, perfará um montante de **R\$ 12.122,90** (doze mil, cento e vinte dois reais e noventa centavos), a ser pago à Contratada a título de retroativo de repactuação a depender dos serviços efetivamente prestados nesse período.

**2.4.** O presente termo terá efeitos a partir de janeiro de 2026.

**2.5.** O novo valor repactuado será pago à Contratada a partir da assinatura do presente Apostilamento.

### **3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Aracaju, na data da assinatura.

*(Assinado eletronicamente)*

**ALINE MARCHESINI PINTO**

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/06/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146644312&crc=93CC3E8D)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146644312&crc=93CC3E8D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146644312&crc=93CC3E8D).

Código verificador: **146644312** e Código CRC: **93CC3E8D**.